



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.589, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

**\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.355/2021, que Organiza e Estrutura os Serviços da Câmara Municipal de Nova Xavantina, o plano de cargos e remuneração, Cria e Classifica Cargos, aprova Quadro de pessoal e dá outras providências.”.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Os artigos 29 e 23 da lei 2.355/2021, e seu anexo III, passam a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 29.** O cargo de Diretor de Gabinete, Administração e Finanças da Câmara é classificado como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

**Parágrafo único.** O ocupante deste cargo deve possuir **no mínimo nível médio** completo, conhecimento sobre o Poder Legislativo ou comprovada experiência na área, bem como ser possuidor de reputação ilibada.

(...)

**Art. 23.** A **Assessoria da Presidência**, órgão de assessoramento imediato ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, tem por objetivos:

- I – Assessorar ao Presidente da Câmara Municipal e demais Chefias nos assuntos de natureza jurídica e administrativa submetidas a sua apreciação;
- II – Opinar e emitir parecer, caso solicitado, sobre projetos de lei, bem como auxiliar na elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e portarias elaboradas;
- III – Atender às consultas que lhe forem formuladas, emitindo parecer a respeito;
- V – Participar de comissões;
- V – Realizar serviços referentes à protocolos de documentos, contratos, convênios, e prestação de contas;
- VI - Promover a coordenação do Presidente com a comunidade, entidades e Associações de Classe;
- VII - Representar socialmente o Presidente em reuniões, comissões, e eventos oficiais na ausência do representante legal, através de contatos internos e externos no âmbito municipal, estadual e federal;
- VIII – Providenciar despachos de requerimentos, indicações ou demais documentos oficiais;
- IX - Resolver reclamações dirigidas ao Presidente;
- X - Coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e outras atividades de representação do interesse da presidência da Casa;
- XI - Manter o presidente da Câmara informado sobre os eventos sociais, públicos e privados, dos quais a participação do mesmo seja necessária;
- XII – Dar parecer sobre temas, circunstâncias e situações técnicas solicitadas pela Presidência da Casa;
- XIII – Executar outras atribuições de natureza jurídica determinadas pela autoridade superior.

**Parágrafo Único.** O ocupante deste cargo, classificado como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, deve possuir **curso superior completo em Direito**, e amplo conhecimento sobre Administração Pública e Poder Legislativo, bem como ser possuidor de conduta ilibada.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

**ANEXO III**

<b>I – Cargos em Comissão ou Confiança</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Cargo</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Nº de vaga</b>	<b>Gratificação servidor Efetivo</b>	<b>Cargo em Confiança</b>
GF	Assessor da Presidência	Preferencialmente ser servidor efetivo; <b>cargo privativo de bacharel em Direito.</b>	01	R\$ 1.113,11	<b>R\$ 4.452,45</b>
GF	Assessor Parlamentar e de Redação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter no mínimo nível médio ou ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 1.113,11	<b>R\$ 7.903,10</b>
GF	Diretor de Gabinete, Administração e Finanças ou equiparado	Amplo conhecimento sobre as atribuições da Diretoria, ter no mínimo nível <b>médio</b> ; conhecimento sobre o Poder Legislativo e Administração Pública <b>ou</b> comprovada experiência na área.	01	R\$ 1.113,11	<b>R\$ 3.339,34</b>
GF	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Amplo conhecimento sobre todos os temas referentes à Imprensa, Redação, marketing e Cerimonial, bem como ser possuidor de conduta e reputação ilibada	01	R\$ 1.113,11	<b>R\$ 4.452,45</b>
GF	Ouvidor(a)	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 1.113,11	R\$ 2.782,78
GF	Chefe de Divisão	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, e ter conhecimento na área da divisão.	03	R\$ 1.113,11	R\$ 2.782,78

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

**João Machado Neto** - João Bang  
Prefeito Municipal

**\* Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**